Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2026

DADOS DO AVISO CANITAR/SP, 10 de Agosto de 2026.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL 1.407 DE 14 DE JANEIRO DE 2024.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 14/08/2026, às 16h.**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	propostas@canitar.sp.gov.br

JOEL RODRIGUES, Prefeito da cidade de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que até 16H00MIN DO DIA – 14 de Agosto de 2026, no situada Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a contratação, observadas as datas e horários discriminados.

As empresas interessadas deverão manifestar-se até dia 14/08/2026 às 16h00min, com o envio da proposta conforme modelo padrão disponibilizado para o e-mail propostas@canitar.sp.gov.br.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO NO EMAIL: compras@canitar.sp.gov.br

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviço de arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas municipais com vinculação às guias de arrecadação, com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados para o município de Canitar/SP

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Documento de Habilitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2026

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Canitar/SP são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

b) Decreto Municipal 1.407 De 14 De Janeiro De 2024.

2. OBJETO

Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviço de arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas municipais com vinculação às guias de arrecadação, com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados para o município de Canitar/SP

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislaçãovigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos pararecebercitação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nashipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: propostas@canitar.sp.gov.br , fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2026.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O ANEXO III DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

6.2.2. Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.3. Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

6.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.2.5. Declaração impressa na proposta de que:

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajustecorrespondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

6.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

6.5. Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que

importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes errosformais.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no anexo IV com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço global.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES

As obrigações, estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº14.133/21.

10.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento daobrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a AdministraçãoPública, a critério da Prefeitura;

10.2.Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmaro ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa nãoregularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem

10.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade dainfração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

10.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantidoo direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas comosegue:

10.4.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

10.4.2 Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

10.4.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquerdas obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.4.4 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.4.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/n, Centro, Canitar-SP, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00minàs 16h00min

10.6 Não serão conhecidos recursos enviados por qualquer outro meio se, dentro do prazo previsto
em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.7 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

10.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, assanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.10. A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízosefetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Canitar/SP, 10 de Agosto de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviço de arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas municipais com vinculação às guias de arrecadação, com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados para o município de Canitar/SP, conforme especificações abaixo.

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade estimada de guias
01	Serviço de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do Município de Piraju/SP, conforme Resolução do Banco Central do Brasil, por intermédio do Sistema de Pagamentos instantâneos – PIX	Guia	58.701

A estimativa da quantidade de documentos de arrecadação objeto desse certame se baseou no número total de 58.701 unidades de guias emitidas de tributos lançados de ofício nos últimos doze meses, de modo que a adoção do PIX como meio de recolhimento dentre todos os disponíveis é de livre escolha do contribuinte, sendo impossível, portanto, precisar o quantitativo de recolhimentos por PIX.

TRIBUTO		GUIAS GERADAS
IPTU	Única	3.118
	Parcela	13.050
TAXA DE FUNCIONAMENTO	Única	124
	Parcela	982
ISSQN MENSAL		121
ITBI		381
GUIAS DIVERSAS MOB.		1.185
GUIAS DIVERSAS AGUA.		33.363
DIVIDA ATIVA	Única	836
	Parcela	5.541
TOTAL DE GUIAS		58.701

O sistema informatizado da Canitar/SP, desenvolvido por Gemmap Sistemas LTDA.

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura.
O início de execução dos serviços será a partir do recebimento da Autorização de Compras.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é justificada visando a manutenção e modernização das atividades arrecadatórias do Município de Canitar, possibilitando promover ganhos administrativos e financeiros nos processos de arrecadação e melhorias no atendimento prestado aos munícipes através da ampliação de canais de pagamento.

Visa ainda, proporcionar maior comodidade e praticidade nos canais de pagamentos utilizados pelos contribuintes, além de descentralizar e modernizar as prestações de contas juntos aos órgãos de fiscalização com rapidez e transparência no processo de recebimento, essa é também justificada como meio de promover o avanço da gestão tributária municipal, sobretudo, com a busca por tarifas mais competitivas e atualização dos meios para recebimento dos tributos.

Trata-se, ainda, de contratação de serviço comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A Contratada obriga-se a fornecer objeto conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Termo.
2. A contratada deverá no ato da contratação estar em plenas condições para inicio imediato, juntamente com sistema oferecido pelo Município, afim de normalizar as condições de pagamentos exigidas neste edital.

3. Iniciada a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, proposta de Plano de Trabalho e submetê-la à análise e aprovação da contratante, o qual deverá constar todas as demandas e documentações necessárias à efetiva implantação da sistemática de recebimento via PIX, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do contrato.
    a. Havendo necessidade a contratada poderá solicitar agendamento de reunião para a elaboração, correção/alteração ou complementação do plano de trabalho, sem qualquer ônus à Contratante.
4. Caberá à instituição Financeira disponibilizar a solução sistêmica, bem como suporte de integração para permitir a geração de Quick Response Code (QR Code) tipo PIX, Padrão FEBRABAN CNAB 750, última versão, através de troca de arquivos por meio de APIs (Application Programming Interface) para solicitação de emissão de QR Code no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a aprovação do Plano de Trabalho.
    a. Se durante a execução do cronograma ou das atividades descritas no Plano de trabalho ocorrer situações fortuitas que ocasionem a sua paralisação ou impeçam a sua realização, deverá ser comunicada imediatamente à contratante.
5. A implantação do sistema em produção somente ocorrerá após a conclusão dos processos de adaptações sistêmicas de informações e de trâmites de trabalho de responsabilidade entre as partes.
6. A contratada deverá fornecer o arquivo-texto para emissão de QR Code (Estático ou Dinâmico), cancelamento de QR Code e alteração de QR Code dinâmico.
7. Os serviços contratados serão prestados a esta Prefeitura de forma integral 24 horas por dia.
8. Os QR Codes gerados no âmbito do Pix observarão todas as normas e recomendações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, inclusive quanto às praticas de segurança da informação e aos requisitos obrigatórios.
9. É vedado à Instituição Financeira:
    a. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município de Canitar.
    b. Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.
10. Não haverá cobrança adicional para desenvolvimento de solução, integração ou qualquer outro que seja necessário para a prestação do serviço.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE REPASSE FINANCEIRO E TARIFA

1. A instituição financeira prestará serviços de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do Município de Canitar– via PIX, conforme discriminado abaixo.
2. A prestação dos serviços de arrecadação em padrão FEBRABAN/Resolução do Banco Central do Brasil, tipo PIX, e repasse de valores com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados em favor do Município de Canitar serão realizadas por instituição financeira normatizada pelo BACEN, suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

a. Os pagamentos realizados pelos contribuintes poderão ser feitos diariamente, 24h (vinte e quatro horas), inclusive em finais de semana e feriados.

3. A utilização do PIX deverá permitir a Contratante receber contas e demais receitas devidas, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, através de QR Code padrão PIX (BR Code).
4. A informação recebida nos documentos de arrecadação será obtida pela leitura do QR Code padrão PIX (BR Code) estabelecido na Resolução do Banco Central do Brasil ou pela digitação da respectiva representação numérica da chave PIX.
5. A contratada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
6. A iniciação de pagamento e liquidação da guia, através de QR Code padrão PIX (BR Code) poderá ser feita por qualquer instituição financeira participante do arranjo de pagamentos via sistemática PIX.
7. A contratada deverá emitir um recibo eletrônico da recepção do pagamento, contendo número de autenticação ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica da chave PIX.
8. Em caso de incorreção de dados, a instituição se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades e sanções aplicáveis.
9. A instituição financeira deverá, obrigatoriamente, repassar o produto da arrecadação em até 1 (um) dia útil (D+1), após o recebimento.
    a. O referido repasse deverá ser realizado pelo contratado, em conta corrente de banco oficial indicado pela Municipalidade.
10. A contratada deverá comunicar ao Município de Canitar, quando constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento ou erro de processamento/digitação do QR Code padrão PIX (BR Code) e Chave PIX, solicitando o reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.
11. Do arquivo-retorno:
    a. Caberá à contratada disponibilizar arquivo das liquidações em um dia útil após o recebimento (D+1) no formato atual padronizado pela FEBRABAN, além do gerenciamento on-line dos QR Codes, com consultas instantâneas dos pagamentos para conciliação.
    b. Não será considerada como repassada a arrecadação:
        i. Enquanto o arquivo das transações remetido pela instituição financeira, não for disponibilizado a Município de Canitar;
        ii. Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.
    c. A instituição deverá informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
    d. Em caso de incorreção de dados, a contratada deverá remeter as informações

regularizadas no prazo de 02 (dois) úteis, contados a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante.

e. As informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico deverão ser mantidas pela instituição por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

12. Da tarifa pela prestação dos serviços:
    a. Pela prestação do serviço contratado, a instituição financeira não será remunerada, tendo em vista a gratuidade da proposta;
    b. No caso do produto da arrecadação diária não ser repassado no prazo determinado (D+1), conforme previsto no item 9 (acima), a contratada deverá restituir o valor devido à contratante, contabilizando o prazo previsto até o dia do efetivo repasse.
        i. A restituição será com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, referente ao dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado.
13. Os custos com a transferência de arquivos e recursos financeiros da arrecadação via PIX ao município de Piraju serão de responsabilidade da instituição contratada.
14. Caberá ainda à empresa:
    a. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município de Canitar, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regularizar os procedimentos concernentes aos serviços de arrecadação, o que dependerá de prévia ciência entre as partes. Além disto, as novas versões, atualizações, modificações e melhoramentos deverão ser disponibilizados sem custo adicional;
        i. O desenvolvimento e eventuais implantações serão assumidos pelas partes nos seus âmbitos, sendo a contratada obrigada a informar as demandas para a integração da arrecadação e seus movimentos eletrônicos.
    b. Fornecer ao Município de Canitar, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.
    c. Disponibilizar à contratante os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
    d. Comunicar formalmente a Contratante, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recebimento via PIX da instituição financeira, que resultem em descontinuidade de arrecadação nesta modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços contratados.
    e. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da contratante a respeito do contrato e dos serviços a ele inerentes.
15. Uma vez instituída a integração entre os sistemas da contratante e contratada, quaisquer custos decorrentes de alterações no sistema da instituição financeira que exijam a

adaptação do sistema de gestão municipal correrão por conta da contratada.

DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas aplicáveis, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Municipalidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato reportará à Autoridade máxima do órgão, os documentos comprobatórios das infrações administrativas cometidas pela contratada, objetivando a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas em lei.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Municipalidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção:
O fornecedor foi selecionado com adoção do critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação:
Para fins de habilitação são exigidos os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- Outras exigências: deverá, ainda, apresentar declaração de que disponibilizará toda documentação da API de integração com o PIX, suporte técnico, contatos telefônicos e outros materiais necessários à integração de sua plataforma ao sistema de gestão municipal.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não gerará custos à municipalidade.

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

Adriano Fernando de Arruda – Diretor de Tributos

Canitar/SP, 06/07/2026.

_____

Adriano Fernando de Arruda
Diretor de Tributos

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANITAR E A _____.

Por este presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE CANITAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.264.517/0001-05, estabelecida na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/n, Canitar/SP, CEP nº. 18.990-150 neste ato representado pelo Prefeito Sr. Joel Rodrigues, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº **.***.***/****-**, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: **.***-****, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº **.***.***-*/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.***.***-**, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº. 00_/2026, Dispensa nº. 00_/2026, realizado de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviço de arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas municipais com vinculação às guias de arrecadação, com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados para o município da Estância Turística de Canitar/SP, conforme especificações e estimativas constantes no Termo de Referência e demais disposições deste contrato.

1.2. O sistema informatizado da instituição financeira deverá ser compatível com o sistema de gestão municipal do Município de Canitar/SP, desenvolvido por Gemmap Sistemas LTDA, ou outro que a contratante indicar.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

1.

2.1. A Contratada se obriga a executar o objeto conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste instrumento de contrato, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Iniciada a vigência do contrato, a contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, proposta de Plano de Trabalho e submetê-la à análise e aprovação da contratante, a qual deverá constar todas as demandas e documentações necessárias à efetiva implantação da sistemática de recebimento via PIX, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do contrato.

2.2.1. Havendo necessidade, a contratada poderá solicitar agendamento de reunião para a elaboração, correção/alteração ou complementação do plano de trabalho sem qualquer ônus à Contratante.

2.3. Caberá à instituição Financeira disponibilizar a solução sistêmica, bem como suporte de integração para permitir a geração de Quick Response Code (QR Code) tipo PIX, Padrão FEBRABAN CNAB 750, última versão, através de troca de arquivos por meio de APIs (Application Programming Interface) para solicitação de emissão de QR Code no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a aprovação do Plano de Trabalho.

2.3.1. Se durante a execução do cronograma ou das atividades descritas no Plano de trabalho ocorrerem situações fortuitas que ocasionem a sua paralisação ou impeçam a sua realização, deverá ser comunicada imediatamente à contratante.

2.4. A implantação do sistema em produção somente ocorrerá após a conclusão dos processos de adaptações sistêmicas de informações e de trâmites de trabalho de responsabilidade entre as partes.

2.5. A contratada deverá fornecer o arquivo-texto para emissão de QR Code (Estático ou Dinâmico), cancelamento de QR Code e alteração de QR Code dinâmico.

2.6. Os serviços contratados serão prestados a esta Prefeitura de forma integral, 24 horas por dia.

2.7. Os QR Codes gerados no âmbito do Pix observarão todas as normas e recomendações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, inclusive quanto às praticas de segurança da informação e aos requisitos obrigatórios.

2.8. É vedado à Instituição Financeira:

a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município de Canitar.

b) Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

2.9. Não haverá cobrança adicional para desenvolvimento de solução, integração ou qualquer outro que seja necessário para a prestação do serviço.

2.10. Deverá ainda, a contratada disponibilizar canal direto com suporte técnico para fins de manutenção implementação de todo sistema junto ao da municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE REPASSE FINANCEIRO E TARIFA

3.1. A instituição financeira prestará serviços de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do Município de Canitar – via PIX, conforme discriminado abaixo:

3.2. A prestação dos serviços de arrecadação em padrão FEBRABAN/Resolução do Banco Central do Brasil, tipo PIX, e repasse de valores com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados em favor do Município de Canitar serão realizadas por instituição financeira normatizada pelo BACEN, suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3.2.1. Os pagamentos realizados pelos contribuintes poderão ser feitos diariamente, 24h (vinte e quatro horas), inclusive em finais de semana e feriados.

3.3. A utilização do PIX deverá permitir à Contratante receber contas e demais receitas devidas que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, através de QR Code padrão PIX (BR Code).

3.4. A informação recebida nos documentos de arrecadação será obtida pela leitura do QR Code padrão PIX (BR Code) estabelecido na Resolução do Banco Central do Brasil ou pela digitação da respectiva representação numérica da chave PIX.

3.5. A contratada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

3.6. A iniciação de pagamento e liquidação da guia, através de QR Code padrão PIX (BR Code), poderá ser feita por qualquer instituição financeira participante do arranjo de pagamentos via sistemática PIX.

3.7. A contratada deverá emitir um recibo eletrônico da recepção do pagamento contendo número de autenticação ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica da chave PIX.

3.8. Em caso de incorreção de dados, a instituição se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste ajuste.

3.9. A instituição financeira deverá, obrigatoriamente, repassar o produto da arrecadação em até 1 (um) dia útil (D+1) após o recebimento.

3.9.1. O referido repasse deverá ser realizado pelo contratado, em conta corrente de banco oficial indicado pela Municipalidade.

3.10. A contratada deverá comunicar ao Município de Canitar quando constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento ou erro de processamento/digitação do QR Code padrão PIX (BR Code) e Chave PIX, solicitando o reembolso da respectiva importância mediante apresentação de pedido específico acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

3.11. Do arquivo-retorno:

3.11.1. Caberá à contratada disponibilizar arquivo das liquidações em um dia útil após o recebimento (D+1) no formato atual padronizado pela FEBRABAN, além do gerenciamento on-line dos QR Codes, com consultas instantâneas dos pagamentos para conciliação.

3.11.2. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela instituição financeira não for disponibilizado ao Município de Canitar;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.11.3. A instituição deverá informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

3.11.4. Em caso de incorreção de dados, a contratada deverá remeter as informações regularizadas no prazo de 02 (dois) úteis, contados a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas neste ajuste, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante.

3.11.5. As informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico deverão ser mantidas pela instituição por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

3.12. Da tarifa pela prestação dos serviços:

3.12.1. Pela prestação do serviço contratado, a instituição financeira não será remunerada, tendo em vista a gratuidade da proposta.

3.12.2. No caso do produto da arrecadação diária não ser repassado no prazo determinado (D+1), conforme previsto no item 3.9, a contratada deverá restituir o valor devido à contratante contabilizando o prazo previsto até o dia do efetivo repasse.

3.12.2.1. A restituição será com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais referente ao dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado.

3.13. Os custos com a transferência de arquivos e recursos financeiros da arrecadação via PIX ao município de Canitar serão de responsabilidade da instituição contratada.

3.14. Caberá, ainda, à contratada:

3.14.1. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município de Canitar, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regularizar os procedimentos concernentes aos serviços de arrecadação, o que dependerá de prévia ciência entre as partes. Além disso, as novas versões, atualizações, modificações e melhoramentos deverão ser disponibilizados sem custo adicional;

3.14.1.1. O desenvolvimento e eventuais implantações serão assumidos pelas partes nos seus âmbitos, sendo a contratada obrigada a informar as demandas para a integração da arrecadação e seus movimentos eletrônicos.

3.14.2. Fornecer ao Município de Canitar, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

3.14.3. Disponibilizar à contratante os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.14.4. Comunicar formalmente a Contratante, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recebimento via PIX da instituição financeira que resultem em descontinuidade de arrecadação nesta modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços contratados.

3.14.5. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução dos serviços, e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da contratante a respeito do contrato e dos serviços a ele inerentes.

3.15. Uma vez instituída a integração entre os sistemas da contratante e contratada, quaisquer custos decorrentes de alterações no sistema da instituição financeira que exijam a adaptação do sistema de gestão municipal correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de R$, conforme proposta da contratada, que serão descontados do repasse do banco.

4.2. Não há dotação reservada para o presente ajuste uma vez que será debitado diretamente da taxa da contratante.

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos já serão debitados para a conta da contratada conforme recebimento das taxas, sendo necessário o repasse para conta da Prefeitura no prazo de 3 dias.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações dispostas no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se:

6.1.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no Termo de Referência e em sua proposta.

6.1.2. Encaminhar à Contratante arquivo das liquidações em um dia útil após o

recebimento (D+1) no formato atual padronizado pela FEBRABAN, além do gerenciamento on-line dos QR Codes, com consultas instantâneas dos pagamentos para conciliação na forma convencionada.

6.1.3. Disponibilizar os recursos arrecadados para a Contratante em até 1 (um) dia útil (D+1) após o recebimento, assumindo a responsabilidade em caso de atraso pelo repasse no valor total e acréscimos legais.

6.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

6.1.5. Resguardar qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução dos serviços, comprometendo-se a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

6.1.6. Executar regularmente o objeto deste contrato, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados.

6.1.7. Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto deste instrumento;

6.1.8. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;

6.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando documentação revalidada se algum perder a validade.

6.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas no contrato, sem qualquer ônus à Prefeitura de Canitar.

6.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir e aperfeiçoar métodos de trabalho, sempre que solicitado.

7.2. Indicar, formalmente, o(s) Fiscal(is) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

7.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados.

7.4. Disponibilizar a informação necessária para que os contribuintes possam efetuar seus pagamentos, fornecendo no documento de arrecadação dados necessários, inclusive quando do pagamento em atraso.

7.5. Determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à instituição financeira, a realização de inspeções e levantamentos para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

7.6. Verificar e controlar a consistência das informações relativas à arrecadação, bem como os arquivos e documentos apresentados pela contratada.

7.7. Entregar à instituição financeira:
a) Recibo do arquivo enviado/recebido;
b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

7.8. Cumprir as demais obrigações constantes no termo de referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

CLÁUSULA NONA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura.

9.2. O início de execução dos serviços será a partir do recebimento da Autorização de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato encontra-se definida no Termo de Referência.

10.2. A CONTRATANTE designará, por meio de ato próprio, o(s) gestor(es) e o(s) fiscal(is) do presente contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto durante sua vigência, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Compete ao(s) fiscal(is) do contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinar as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como transmitir ordens e/ou reclamações à CONTRATADA quando constatadas irregularidades, devendo, ainda, dirimir ou encaminhar para decisão da autoridade competente as dúvidas que surgirem no decorrer da execução contratual.

O recebimento do objeto será realizado na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, especialmente nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. O contrato poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nas hipóteses previstas no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições dos §§ 2º e 3º do referido artigo, bem como as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e no Termo de Referência;

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, quando cabível, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE decorrentes da extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13.2. Não é admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e demais normas de direito público aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Chavantes/SP.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MUNICIPIO DE CANITAR/SP, ... DE ... DE ...

JOEL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG _____

2 _____
RG _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:**Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviço de arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas municipais com vinculação às guias de arrecadação, com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas** por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados para o município de Canitar/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 doTCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CANITAR, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
CNPJ Nº: 57.264.517/0001-05
CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATOS N° (DE ORIGEM): _____/2026.
DATA DA ASSINATURA: _____.
VIGÊNCIA:
OBJETO: C**ontratação de Instituição Financeira para prestação de serviço de arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas municipais com vinculação às guias de arrecadação, com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados para o município de Canitar/SP**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
CANITAR _____
RESPONSÁVEL: JOEL RODRIGUES
Cargo: Prefeito
e-mail: gabineto@canitar.sp.gov.br
Assinatura:

ANEXO III
Modelo de Proposta Comercial

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
Ref.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviço de arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas municipais com vinculação às guias de arrecadação, com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados para o município de Canitar/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do Município de Piraju/SP, conforme Resolução do Banco Central do Brasil, por intermédio do Sistema de Pagamentos instantâneos – PIX	GUIA	58.701		

VALOR TOTAL: R$

Observação: A contratada deverá no ato da contratação estar em plenas condições para inicio imediato, juntamente com sistema oferecido pelo Municipio, afim de normalizar as condições de pagamentos exigidas nete edital.
A empresa que não estiver de acorso com as condições mencionadas acima, será desclassificada automaticamente, dando assim a vez para o proximo.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

Declaração impressa na proposta de que:

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federalnº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes,bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo

Local e Data,_____de_____de 2026.

Assinatura do Proponente

Anexo IV

HABILITAÇÃO

* As licitantes deverão apresentar documentação referente a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em setratando de pessoa física não empresária);

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade nãoempresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- Cópia do RG do responsável pela empresa (sócio, responsável pela assinatura do Contrato).

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**

b) Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicilio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Atestado de capacidade Tecnica pertinentes e compatíveis/similares em características, quantidades e prazo com as constantes dos objetos deste Edital, através de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando os serviços, nos quais se indiquem a execução, no mínimo 50%, dos serviços do objeto desta licitação (Súmula nº 24 do TCE);

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Catalogo com ficha técnica do produto,

- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, informando: conta bancária, em nome da empresa, onde a Prefeitura efetuará os pagamentos por meio de deposito mediante cheque nominativo e/ou ordem bancária – Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED); telefone, fax e e-mail, para fins de comunicação; se responsabilizando por informar quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social. Modelo em abaixo:

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante legal (ou credenciado) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, para os devidos fins:
- A empresa _____, disponibilizará a Conta Bancária nº. _____, Agência nº _____, no Banco _____, para recebimento dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Fernão.
- A empresa _____, disponibilizará como meios de comunicação o (s) e-mail (s): _____, e telefone(s) e/ou fax: _____, para recebimento de quaisquer outras comunicações necessárias.

Desde já, DECLARAMOS ainda que quaisquer alterações (Conta bancária, telefones, e-mails, endereço, Razão Social, Quadro de Sócios, alterações na junta comercial, etc) ocorridas durante a vigência do contrato, serão comunicadas esta Prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para que não haja futuros transtornos.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

EMPRESA:.....
ENDEREÇO:.....
.....CNPJ: ..... FONE: (0xx.)
EMAIL:
DISPENSA N° ____/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Canitar, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo **e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório**.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Canitar-SP nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do São Paulo.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM ( ) NÃO ( ).

....., ... de----------de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)